ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Autoridade Responsável Pela Formalização da Demanda:

Érica Pinheiro de Freitas Carvalho - Coordenadora Técnico Assistencial

Dirson Gomes Moreira - Coordenação Administrativa e Financeira

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

Jacy de Freitas Alves - Coordenador Central de Compras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1°, inciso I da Lei 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade analisar a necessidade de aquisição de materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha para atendimento das unidades e setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CIS-MIV.

Nesse contexto, a disponibilidade contínua de materiais de limpeza, higienização, utensílios de copa e cozinha e demais itens de uso diário constitui condição indispensável para a manutenção das condições adequadas de higiene, organização, conservação e funcionamento das unidades e serviços do CIS-MIV.

A necessidade contempla, ainda, a aquisição de itens destinados à estrutura de apoio e ao atendimento das demandas cotidianas da unidade, considerando as particularidades de um consórcio público que desenvolve atividades administrativas e assistenciais na área da saúde.

Nesse sentido, a aquisição de itens específicos contribui para a conservação dos materiais, a organização dos espaços de utilização coletiva, a manutenção de condições adequadas de higiene, a manutenção dos equipamentos existentes, observadas as especificações técnicas e a compatibilidade e o apoio às atividades administrativas e institucionais, proporcionando o uso de utensílios reutilizáveis nos ambientes de atendimento e trabalho.

A eventual interrupção do fornecimento desses materiais pode comprometer a limpeza e a salubridade dos ambientes, prejudicar as condições de trabalho dos profissionais, afetar a segurança e o bem-estar dos usuários e ocasionar prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Consórcio.

Sua disponibilidade constitui condição relevante para a continuidade dos serviços de saúde, para a segurança dos procedimentos e para a adequada organização da assistência.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização do presente estudo para avaliar a solução mais adequada ao atendimento da demanda institucional, considerando regularidade do abastecimento, eficiência da gestão dos estoques, qualidade e segurança dos produtos, competitividade, economicidade e redução dos riscos de desabastecimento.

Assim, este - ETP busca fundamentar tecnicamente a futura contratação, considerando o histórico de consumo, as necessidades do CIS-MIV e os riscos decorrentes do eventual desabastecimento, de

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO -
PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

modo a garantir a continuidade dos serviços ofertados e a adequada assistência aos pacientes atendidos pelo Consórcio.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1°, inciso II da Lei 14.133/2021)

Embora o CIS-MIV não tenha elaborado Plano Anual de Contratações - PAC formal para o exercício vigente, a presente demanda mostra-se necessária para a manutenção e continuidade dos serviços assistenciais, laboratoriais e operacionais prestados pelo Consórcio.

A contratação pretendida destina-se ao atendimento das necessidades da Coordenação Técnico-Assistencial e Coordenação Administrativa e Financeira e demais setores usuários, contemplando materiais de consumo e equipamentos necessários à execução regular das atividades de saúde e apoio desenvolvidas pelo CIS-MIV.

Ainda que não haja previsão formal em PAC, a demanda encontra-se alinhada aos objetivos institucionais do CIS-MIV, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados aos municípios consorciados e para o cumprimento das atribuições assistenciais e operacionais do Consórcio.

Ressalta-se que a ausência de previsão formal em PAC não afasta a necessidade de planejamento e justificativa da contratação, devendo a demanda permanecer devidamente documentada no processo, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a necessidade apresentada revela-se compatível com o interesse público, constituindo medida necessária para assegurar o abastecimento dos materiais e equipamentos essenciais à execução das atividades do CIS-MIV.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1°, inciso III da Lei 14.133/2021)

A definição dos requisitos da contratação tem por finalidade assegurar que os materiais e equipamentos a serem adquiridos atendam às necessidades do CIS-MIV, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança do paciente e interesse público. As especificações deverão ser objetivas, suficientes e compatíveis com as práticas de mercado.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes do TR, observando-se, conforme aplicável, material, dimensão, capacidade, calibre, apresentação, finalidade de uso, compatibilidade, acessórios, condições de armazenamento, garantia, registro ou regularização sanitária e demais características necessárias ao atendimento das demandas.

Sustentabilidade

A contratação deverá se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - GNCS, dentro do que for aplicável para realização das atividades, especialmente para:

Os produtos ofertados deverão ser notificados/registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Caso o item cotado seja dispensado do registro na ANVISA, o proponente deve apresentar cópia do

ato que isenta o produto de registro;

Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolado no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;

Ademais, só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos que, nos termos da Portaria do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, será exigido o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, não sendo obrigatória a apresentação da certificação do INMETRO, podendo ser apresentadas certificações equivalentes.

Para itens caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive luvas de proteção e outros destinados à proteção ocupacional, será exigido Certificado de Aprovação - CA válido, emitido pelo órgão competente, quando legalmente aplicável, com identificação compatível com o tipo de proteção ofertado. A exigência não se aplica a utensílios ou materiais que não sejam EPI.

Será exigida autorização de Funcionamento - AFE (Exclusiva para participação nos itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 59, 60, 61, 72, 73 e 74, apenas quando efetivamente sujeitos à vigilância sanitária) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada e não cancelada, na classe correspondente ao produto e à atividade exercida (como armazenar, distribuir, expedir, fabricar ou importar), com fundamento no art. 50 da Lei nº 6.360/1976 e nos arts. 2º, inciso VI, e 3º da RDC ANVISA nº 16/2014, ou das normas que venham a substituí-los. Para os saneantes, a AFE deverá contemplar a classe de saneantes; para os itens 59 e 73, a classe do enquadramento sanitário do produto ofertado. Quando a licitante for filial, será admitida a AFE da empresa (CNPJ da matriz), desde que contemple a classe de produto e a atividade exercida. A AFE não será exigida nas hipóteses de dispensa previstas na RDC ANVISA nº 16/2014, art. 5º, que deverão ser comprovadas documentalmente, sem prejuízo do cumprimento da legislação sanitária aplicável.

Quando houver norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicável ao produto, o item deverá atender à edição vigente da norma pertinente, indicada de forma específica no TR e comprovável por ficha técnica, laudo ou declaração do fabricante, conforme a natureza do produto.

Da exigência de prospecto

Caso for solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá enviar um prospecto/folder dos itens

ofertados, comprovando através de documentos técnicos, referente aos itens, todas as características exigidas nas especificações técnicas do - TR, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

Caso não houver o envio do prospecto (folheto do produto) dentro do prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), a proposta será recusada.

Da exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostra de forma prévia. Todavia, quando não for possível verificar a qualidade, conformidade ou atendimento às especificações técnicas do item ofertado apenas pela indicação da marca e do modelo, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra, exclusivamente para fins de análise técnica.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo situação excepcional expressamente autorizada pela respectiva coordenação e juridicamente admitida, quando não houver prejuízo à responsabilidade integral da contratada e à execução do objeto.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, com fornecimento padronizado e amplamente disponível no mercado. A exigência de garantia, neste caso, poderia restringir a competitividade do certame e tornar a contratação desnecessariamente mais onerosa, sem representar ganho significativo para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1°, inciso IV da Lei 14.133/2021)

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir das listagens consolidadas em pesquisas de preços de materiais de limpeza e higienização, além de utensílios de copa e cozinha, totalizando 75 linhas de itens, com os quantitativos indicados na tabela. A validação final considerou o consumo, estoque disponível, frequência de utilização e período de cobertura pretendido.

A metodologia adotada busca compatibilizar os quantitativos estimados com a efetiva necessidade institucional, evitando tanto a aquisição insuficiente, capaz de provocar desabastecimento, quanto a formação de estoque excessivo, especialmente para itens com validade, risco de obsolescência ou demanda pontual.

Dessa forma, os quantitativos constantes da tabela a seguir constituem a base preliminar da contratação, ficando sua consolidação definitiva condicionada à validação das divergências apontadas na análise de aderência e à memória de cálculo das áreas requisitantes.

A estimativa dos quantitativos encontra-se detalhada na tabela:

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO -
PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
1.	Almotolia 500 mL – polietileno, tampa com bico dosador e protetor, campo para identificação do conteúdo e validade.	Unidade	30
2.	Avental impermeável – PVC ou trevira forrada com PVC, comprimento abaixo dos joelhos, tiras de amarração, reutilizável e lavável. CA vigente.	Unidade	16
3.	Baldes para mop úmido – AZUL – 1 baldes PP/PEAD graduados, 20 L. Balde com capacidade para 20 litros com alças; Espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos; Divisórias internas com capacidade de 8 e 12 litros; 4 rodízios de 50 mm..	Unidade	6
4.	Baldes para mop úmido – VERMELHO – 1 baldes PP/PEAD graduados, 20 L Balde com capacidade para 20 litros com alças; Espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos; Divisórias internas com capacidade de 8 e 12 litros; 4 rodízios de 50 mm.	Unidade	6
5.	Borrifador com gatilho 500 mL – PEAD, gatilho regulável (jato/névoa), campo para identificação da solução.	Unidade	30
6.	Bota segurança: material EVA, solado borracha antiderrapante, cano curto, palmilha EVA, isolação elétrica, contrata frio e produtos químicos. Tamanho: 34 a 41. cor branco ou preto Aplicação: limpeza. Com certificado de aprovação.	PAR	10
7.	Cabo de reposição para pá coletora – compatível com o item 54, alumínio ou madeira plastificada, mín. 80 cm, encaixe por rosca.	Unidade	8
8.	Caneca de porcelana, capacidade 250 ml, com alça, cor azul, personalizada com a logomarca do CISMIV.	Unidade	80
9.	Carro funcional (kit), saco de vinil com capacidade de até 90 litros ou 50 kg, montado, 116 cm de comprimento, 57 cm de largura, 100 cm de altura, peso 18 kg, com rodas fixas e giratórias, eixo em aço carbono e bolsa de vinil para resíduos de aproximadamente 90 L, observando NR-32 e NR-17.	Unidade	04
10.	Coador de café, material 100% algodão, aro de arame galvanizado e cabo em madeira, capacidade 2 L, tamanho nº 2.	Unidade	10
11.	Contêiner de lixo resistente, capacidade 120 L, fabricado em polipropileno de alta resistência, com rodas para deslocamento e tampa com	Unidade	03

	vedação, medidas aproximadas 92 x 48 x 56 cm.		
12.	Contêiner de lixo resistente, capacidade 240 L, fabricado em polipropileno de alta resistência, com rodas para deslocamento e tampa com vedação, medidas aproximadas 100 x 59,5 x 74,5 cm.	Unidade	04
13.	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico, capacidade: 200 ml, características adicionais: atóxico, incolor. Informações adicionais: **Caixa com 2.500 unidades**	Caixa	40
14.	Corrente Plástica de Sinalização Preta e Amarela Elo Pequeno (CP) 38x21x5 mm. **Embalagem Com 10 Metros**.	Embalagem	5
15.	Desentupidor de borracha (ventosa) – ventosa de borracha flexível, cabo de madeira plastificada ou plástico com mín. 50 cm, lavável.	Unidade	2
16.	Desentupidor químico – base alcalina ou enzimática, para pias, ralos e vasos sanitários; dissolve gordura e resíduos orgânicos; tampa de segurança, modo de uso e advertências no rótulo. FISPQ. **Frasco de 5 L.**	Frasco	10
17.	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas – eucalipto – ação bactericida e fungicida, desodorizante, diluível, compatível com pisos, paredes e superfícies laváveis. Registro ANVISA e FISPQ. **Galão de 5 L**	Galão	100
18.	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas – lavanda – ação bactericida e fungicida, desodorizante, diluível, compatível com pisos, paredes e superfícies laváveis. Registro ANVISA e FISPQ. **Galão de 5 L**	Galão	100
19.	Detergente clorado em gel concentrado de uso geral, líquido translúcido, cor amarelo-esverdeado, rápida diluição em água, pH a 25°C entre 12,00 e 14,00. **Galão de 5 litros**.	Galão	12
20.	Detergente enzimático concentrado – mín. protease, amilase e lipase; pré-limpeza e limpeza de artigos e instrumentais (manual ou automatizada); biodegradável, não corrosivo, pH neutro. Registro/notificação ANVISA e FISPQ. **Frasco de 1 L.**	Frasco	15
21.	Detergente líquido neutro – tensoativos aniônicos biodegradáveis, pH neutro, espuma controlada, fácil enxágue, sem resíduo. Notificação ANVISA. **Frasco de 500 mL.**	Frasco	200

22.	Detergente líquido neutro – tensoativos aniônicos biodegradáveis, pH neutro, espuma controlada, fácil enxágue, sem resíduo. Notificação ANVISA. **Galão de 5 L.**	Galão	100
23.	Dispensador de sabonete líquido – plástico ABS, compatível com refil 1 L do item 59, acionamento por válvula, fixação em parede.	Unidade	27
24.	Dispenser para papel toalha interfolhas, capacidade 600 folhas, dimensões para folhas de 23 cm, largura 21 cm.	Unidade	19
25.	Escova sanitária com suporte – cerdas de nylon, cabo de polipropileno, suporte para secagem vertical, lavável.	Unidade	30
26.	Esponja dupla face macia – AMARELA – espuma de poliuretano com fibra abrasiva macia, não risca; superfícies delicadas.	Unidade	264
27.	Esponja dupla face pesada – VERDE – espuma de poliuretano com fibra abrasiva de alta resistência; remoção de incrustações.	Unidade	159
28.	Garrafa térmica inox, inquebrável, parte interior e exterior em aço inoxidável, bomba automática, dimensões 15 cm de diâmetro x 33 cm de altura, capacidade 2,2 L, cor inox.	Unidade	05
29.	Garrafa térmica, conservação 12 h quente / 24 h frio, sistema de servir por bomba de pressão, jato forte e estabilidade ao bombear, ampola inquebrável, capacidade 2 litros, material aço inoxidável.	Unidade	06
30.	Guardanapo 20x22, branco. Guardanapo de papel, material: 100% celulose virgem, largura: 20 cm, comprimento: 22 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla face. **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	300
31.	Lixeira com pedal 60 L – polipropileno branco, tampa com pedal e fechamento automático, cantos arredondados, lavável, resistente a vazamento; símbolo de substância infectante (ABNT NBR 7500). RDC nº 222/2018. **"RESÍDUO INFECTANTE"**. COR BRANCA	Unidade	8
32.	Lixeira para lixo comum com pedal, 100 litros, dimensões aproximadas 92 x 42 x 59 cm, fabricada em polipropileno de alta densidade, resistente e durável, acionamento da tampa por pedal, com etiqueta de identificação "**RESÍDUO COMUM**". COR BRANCA	Unidade	10
33.	Lixeira para lixo comum com pedal, 15 litros, dimensões aproximadas 40,2 x 32,3 x 28,1 cm, fabricada em polipropileno, resistente e durável, acionamento da tampa por pedal, com etiqueta	Unidade	40

	de identificação "**RESÍDUO COMUM**". COR BRANCA		
34.	Lixeira para lixo comum com pedal, 30 litros, dimensões aproximadas 47 x 40,5 x 34 cm, fabricada em polipropileno, resistente e durável, acionamento da tampa por pedal, com etiqueta de identificação "**RESÍDUO COMUM**". COR BRANCA	Unidade	50
35.	Lixeira para lixo comum com pedal, 50 litros, dimensões aproximadas 63 x 47 x 43,5 cm, fabricada em polipropileno, resistente e durável, acionamento da tampa por pedal, com etiqueta de identificação "**RESÍDUO COMUM**". COR BRANCA	Unidade	20
36.	Luva de borracha para limpeza pesada – AZUL/VERMELHA – nitrílica, cano longo, alta resistência química, palma antiderrapante; uso em sanitários e áreas de maior risco. CA vigente. Tam. G. **Cores a serem especificadas no momento de envio da ordem de fornecimento.**	Par	50
37.	Luva de borracha para limpeza pesada – AZUL/VERMELHA – nitrílica, cano longo, alta resistência química, palma antiderrapante; uso em sanitários e áreas de maior risco. CA vigente. Tam. GG. **Cores a serem especificadas no momento de envio da ordem de fornecimento.**	Par	50
38.	Luva de borracha para limpeza pesada – AZUL/VERMELHA – nitrílica, cano longo, alta resistência química, palma antiderrapante; uso em sanitários e áreas de maior risco. CA vigente. Tam. M. **Cores a serem especificadas no momento de envio da ordem de fornecimento.**	Par	50
39.	Luva de borracha para limpeza pesada – AZUL/VERMELHA – nitrílica, cano longo, alta resistência química, palma antiderrapante; uso em sanitários e áreas de maior risco. CA vigente. Tam. P. Cores a serem especificadas no momento de envio da ordem de fornecimento. **Cores a serem especificadas no momento de envio da ordem de fornecimento.**	Par	50
40.	Luva de borracha – AMARELA – látex ou nitrílica, reutilizável, forro flocado, palma antiderrapante, cano médio; uso em áreas administrativas e superfícies limpas. CA	Par	50

	vigente. Tam. M.		
41.	Luva de borracha – AMARELA – látex ou nitrílica, reutilizável, forro flocado, palma antiderrapante, cano médio; uso em áreas administrativas e superfícies limpas. CA vigente. Tam. P.	Par	50
42.	Luva de borracha – AMARELA – látex ou nitrílica, reutilizável, forro flocado, palma antiderrapante, cano médio; uso em áreas administrativas e superfícies limpas. CA vigente. Tam.G.	Par	50
43.	Luva de borracha – AMARELA – látex ou nitrílica, reutilizável, forro flocado, palma antiderrapante, cano médio; uso em áreas administrativas e superfícies limpas. CA vigente. Tam.GG.	Par	50
44.	Kit mop úmido composto por haste e refil em algodão com ponta dobrada, peso aproximado de 340g cada, indicado para aplicação de limpeza com esfregão úmido, sem inclusão de cabo, refis com dimensões aproximadas de 30 cm de altura e 12 cm de largura, material altamente absorvente e resistente.	Unidade	10
45.	Mop Pó em fibras de algodão costuradas em lona, largura 12 cm, comprimento 80 cm, cor azul, gramatura 150, fechamento por laços costurados, cabo de alumínio incluso, 300 g, lavável e adaptável.	Unidade	06
46.	Pano de chão de algodão – AMARELO – 100% algodão, alta absorção, trama resistente, costura reforçada.	Unidade	160
47.	Pano de chão de algodão – AZUL – 100% algodão, alta absorção, trama resistente, costura reforçada.	Unidade	160
48.	Pano de limpeza 70 x 58 cm, material 100% algodão, alvejado, cor branca, tipo saco, liso, sem furos.	Unidade	30
49.	Pano de microfibra – AMARELO – aprox. 40 × 40 cm, poliéster/poliamida, baixa liberação de fibras, lavável.	Unidade	160
50.	Pano de microfibra – AZUL – aprox. 40 × 40 cm, poliéster/poliamida, baixa liberação de fibras, lavável.	Unidade	160
51.	Pano multiuso descartável (tipo Perflex) – AMARELO – não tecido de viscose/poliéster,	Rolo	13

	picotado, alta absorção, baixa liberação de fibras, compatível com saneantes; uso únco. **Rolo com 300 m**		
52.	Pano multiuso descartável (tipo Perflex) – AZUL – não tecido de viscose/poliéster, picotado, alta absorção, baixa liberação de fibras, compatível com saneantes; uso único. **Rolo com 300 m**	Rolo	13
53.	Porta-copo descartável, material aço cromado, aplicação para copos descartáveis de 200/300 ml, suporte inox dispenser.	Unidade	10
54.	Pá coletora com cabo longo – polipropileno de alta resistência, borda frontal flexível, cabo mín. 80 cm, lavável.	Unidade	8
55.	Refil em carvão ativado e prata coloidal, aplicação em purificador FR600, com eficiência bacteriológica e tripla filtragem, compatível com bebedouro modelo IBBL.	Unidade	16
56.	Refil Multiuso R 1/2 para bebedouro industrial, encaixe externo, para bebedouros, máquinas de gelo, café, suco e pia sob bancadas, rosca 1/2, composição em polipropileno e carvão ativado, vazão 60 L/h, pressão 19,6 a 392 kPa, retenção de partículas classe C (≥5 a <15 µm), marca de referência Acquabios.	Unidade	16
57.	Respirador PFF2 sem válvula – eficiência de filtração ≥ 94%, clipe nasal ajustável, elásticos, vedação facial. CA vigente.	Unidade	200
58.	Rodo de alumínio 60 cm – base de alumínio, borracha dupla substituível, cabo de alumínio 1,50 m com rosca universal.	Unidade	12
59.	Sabonete líquido antisséptico – agente antimicrobiano (triclosan ou digliconato de clorexidina), pH compatível com a pele, dermatologicamente testado; refil compatível com o dispensador do item 23. Registro ANVISA. **Refil de 1 L.**	Refil	500
60.	Sabão barra, composição: Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. adicionais: 1ª qualidade. Cada unidade de 200 g. - **Embalagem 5,00 Unidades**	Embalagem	6
61.	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: não aplicável, odor: não aplicável. Informação adicional: PCT 1Kg. - **Pacote 1,00 Quilograma**	Pacote	40

62.	Saco para lixo 100 L – AZUL – PEAD virgem, aprox. 75 × 105 cm, solda contínua, suporta 30% do volume; resíduo reciclável, conforme PGRSS. ABNT NBR 9191. CATMAT ref.: 315595. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	8
63.	Saco para lixo comum 100 L – PRETO – polietileno, aprox. 75 × 105 cm, solda contínua, resistente a resíduo úmido; resíduo Grupo D. ABNT NBR 9191. CATMAT ref.: 470833. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	200
64.	Saco para lixo comum 150 L – PRETO – polietileno, Largura: 47 cm, Altura: 91,50 cm solda contínua, reforçado; resíduo Grupo D. ABNT NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	200
65.	Saco para lixo comum 30 L – PRETO – polietileno, solda contínua, resistente; resíduo Grupo D. ABNT NBR 9191. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	100
66.	Saco para lixo comum 60 L – PRETO – polietileno, aprox. 63 × 70 cm, solda contínua, resistente ao rasgamento; resíduo Grupo D. ABNT NBR 9191. CATMAT ref.: 470832. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	100
67.	Saco para resíduo infectante 100 L – BRANCO LEITOSO – PEAD virgem, símbolo de substância infectante e inscrição "RESÍDUO INFECTANTE", solda reforçada; Grupo A. RDC ANVISA nº 222/2018, ABNT NBR 9191 e NBR 7500. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	20
68.	Saco para resíduo infectante 60 L – BRANCO LEITOSO – PEAD virgem, símbolo de substância infectante e inscrição "RESÍDUO INFECTANTE"; Grupo A. RDC ANVISA nº 222/2018, ABNT NBR 9191 e NBR 7500. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	8
69.	Sapato de segurança ocupacional: confeccionado em material polimérico (EVA), impermeável, na cor preta ou branca, tamanhos do 34 ao 42, com palmilha interna removível e solado de borracha vulcanizada antiderrapante. Deverá possuir propriedades de absorção de energia na região do salto e resistência ao óleo combustível, quando aplicável à classificação do calçado. O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA - 39213) válido, emitido pelo órgão competente, compatível com os riscos e a finalidade de proteção especificados. A marca Marluvas poderá ser	PAR	20

	utilizada apenas como referência de qualidade, admitidos produtos de outras marcas que atendam integralmente às características e aos requisitos técnicos estabelecidos. A comprovação da conformidade poderá ocorrer por meio de ficha técnica, catálogo, prospecto ou documentação do fabricante. A apresentação de amostra não será exigida previamente, podendo ser solicitada pela Administração, mediante justificativa técnica, caso os documentos apresentados não sejam suficientes para verificar o atendimento às especificações, observadas as condições gerais previstas neste Termo de Referência.		
70.	Touca descartável – TNT polipropileno, elástico, cobertura total dos cabelos, hipoalergênica; uso único. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	35
71.	Vassoura de piaçava – cerdas de piaçava, cabo mín. 1,20 m, fixação reforçada; uso restrito a áreas externas.	Unidade	14
72.	Água sanitária – solução de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0–2,5% p/p, estável no prazo de validade. Registro ANVISA. **Galão de 5 L**.	Galão	100
73.	Álcool etílico 70% em gel – para fricção antisséptica das mãos, com emolientes, secagem rápida, sem resíduo pegajoso, conforme a RDC nº 42/2010. Registro/notificação ANVISA. **Frasco de 1 L.**	Frasco	200
74.	Álcool etílico hidratado 70% (70° INPM) líquido – desinfecção de superfícies, mobiliário e macas; límpido e incolor; embalagem própria para inflamáveis. Registro/notificação ANVISA e FISPQ. **Frasco de 5 L.**	Frasco	100
75.	Óculos de proteção – lente de policarbonato incolor, proteção lateral, antiembaçante e antirrisco, compatível com PFF2, higienizável. CA vigente.	Unidade	16

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1°, inciso V da Lei 14.133/2021)

Ao realizar o levantamento de mercado para identificar a alternativa mais adequada ao atendimento da demanda do CIS-MIV, verificou-se que os utensílios de copa e cozinha e os materiais de limpeza, higienização, acondicionamento de resíduos e apoio operacional constituem bens comuns, padronizados e amplamente comercializados por fabricantes, distribuidores, atacadistas e fornecedores especializados, existindo número significativo de empresas aptas ao fornecimento.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO -
PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

Considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo desses itens, bem como assegurar transparência, competitividade e eficiência na utilização dos recursos públicos, identificou-se como solução mais adequada a realização de procedimento licitatório para aquisição por item, possibilitando a ampla participação de fornecedores habilitados e a seleção das propostas mais vantajosas para o Consórcio.

Também foi considerada a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista o caráter continuado da demanda, a possibilidade de variação no consumo ao longo da execução contratual e a heterogeneidade dos itens (insumos de consumo diário e equipamentos de menor giro). O modelo proporciona maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva do CIS-MIV, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas por vencimento ou obsolescência.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação mediante procedimento licitatório, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atender às necessidades do CIS-MIV.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1°, inciso VI da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preços de mercado resultou em uma estimativa de custo global no valor de R$ 246.332,31 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), apurada com base nos parâmetros metodológicos utilizados compatíveis com o objeto da contratação.

Convém pontuar a possibilidade de eventuais divergências residuais entre o valor constante no relatório analítico da pesquisa de preços e os valores máximos estimados que constarão no Termo de Referência. Essa variação decorre estritamente de critérios de parametrização de sistemas, haja vista que o buscador de preços do Compras.gov.br adota o desmembramento analítico de até 4 (quatro) casas decimais em seus cálculos matemáticos, ao passo que o sistema eletrônico interno de lançamentos do consórcio e as propostas comerciais a serem formuladas pelos licitantes utilizam o padrão monetário regular de 2 (duas) casas decimais, gerando ajustes pontuais por arredondamento sem qualquer prejuízo à fidedignidade do preço de mercado.

A composição do valor estimado levou em consideração critérios técnicos de representatividade, proporcionalidade e coerência com os preços praticados atualmente no mercado, assegurando a construção de um parâmetro confiável e realista para balizar a futura licitação. Essa conduta está em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da estimativa de preços e da análise da vantajosidade para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1°, inciso VII da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo de copa, cozinha, limpeza, higienização, manejo de resíduos e apoio operacional, em quantitativos compatíveis com a demanda do CIS-MIV, mediante procedimento licitatório adequado e, preferencialmente, com julgamento pelo menor preço por item quando juridicamente aplicável.

A solução compreende o fornecimento, transporte e entrega dos materiais no local definido pelo CIS-MIV, em condições adequadas, com substituição dos produtos que apresentarem avarias, divergências ou desconformidades. A gestão do fornecimento deverá ser integrada ao controle de

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO -
PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

estoque do Consórcio, permitindo reposição conforme necessidade e redução de compras emergenciais.

Ciclo de Vida do Objeto

Durante o ciclo de vida, deverão ser considerados a durabilidade dos materiais, possibilidade de reutilização ou lavagem quando aplicável, consumo de insumos, geração de resíduos, acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação final. Para itens como mops, rodos, lixeiras e utensílios, a escolha de materiais resistentes tende a reduzir substituições frequentes. Para produtos descartáveis e sacos de resíduos, deverão ser observadas as características de resistência e destinação adequadas.

Especificação dos Produtos

Todos os itens deverão ser fornecidos conforme as especificações constantes da tabela deste ETP e, posteriormente, do TR. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros, sem sinais de reprocessamento ou adulteração e compatíveis com a finalidade prevista. A contratada responderá pela substituição de itens entregues em desconformidade.

Caracterização do Objeto como Bem Comum

Os objetos pretendidos enquadram-se, em regra, como bens comuns, pois suas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, permitindo comparação objetiva entre propostas. A modalidade e o procedimento de contratação deverão ser definidos na fase preparatória, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1°, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e adequado, pois os itens possuem características, fornecedores, unidades de medida e aplicações distintas. A contratação por item amplia a participação de empresas especializadas, evita que um fornecedor seja obrigado a ofertar toda a cesta de produtos e permite selecionar propostas competitivas para cada objeto.

A adoção de agrupamentos somente deverá ocorrer quando houver justificativa técnica e econômica específica, especialmente para itens cuja compatibilidade ou logística exija aquisição conjunta. Na ausência dessa demonstração, recomenda-se preservar o julgamento por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1°, inciso IX da Lei 14.133/2021)

Com a contratação, espera-se assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários às rotinas de limpeza, higienização, copa, cozinha, acondicionamento de resíduos e apoio, reduzindo o risco de interrupção das atividades e de compras emergenciais.

Pretende-se também melhorar a gestão de estoques, aumentar a previsibilidade das reposições, padronizar especificações, reduzir a fragmentação dos processos de compra e favorecer a obtenção de preços competitivos mediante consolidação da demanda.

Como resultados operacionais, espera-se manter ambientes em condições adequadas de limpeza e organização, assegurar disponibilidade de recipientes e insumos para manejo de resíduos e garantir utensílios básicos para as atividades de copa e cozinha do Consórcio.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1°, inciso X da Lei 14.133/2021)

Antes da formalização da contratação, caberá ao CIS-MIV promover a revisão e atualização dos levantamentos de demanda relacionadas às Coordenações, de modo a assegurar a adequada gestão dos quantitativos previstos para aquisição.

Também deverá ser mantido o controle dos estoques existentes, dos consumos e das saídas dos materiais, permitindo o acompanhamento da demanda e o planejamento adequado das futuras aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Administração deverá assegurar que os locais destinados ao armazenamento dos materiais e equipamentos possuam condições adequadas para sua conservação, observando as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis e as orientações dos fabricantes.

Além dessas medidas, será necessária a elaboração e revisão dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo TR, pesquisa de preços, memória de cálculo dos quantitativos, reserva orçamentária e demais atos administrativos exigidos pela legislação vigente.

Não se identificam, em princípio, investimentos estruturais relevantes para viabilizar a execução do objeto, considerando que o CIS-MIV dispõe de estrutura para recebimento, armazenamento e controle dos itens. Eventuais necessidades específicas de instalação, treinamento ou assistência técnica deverão ser verificadas para os equipamentos antes da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1°, inciso XI da Lei 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Eventuais aquisições de papel toalha, copos, produtos químicos ou outros materiais de consumo não constantes desta lista deverão ser tratadas em seus respectivos planejamentos, quando necessárias.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1°, inciso XII da Lei 14.133/2021)

Os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos decorrentes do uso de materiais descartáveis e embalagens, ao consumo de produtos químicos de limpeza e ao descarte de materiais ao final de sua vida útil. O impacto é passível de controle mediante especificações adequadas e práticas de gestão de resíduos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados, quando tecnicamente viáveis, produtos duráveis, reutilizáveis, laváveis, recicláveis ou reciclados; deverá ser evitado o excesso de embalagens; os produtos químicos deverão ser utilizados conforme orientações de segurança e diluição; e os resíduos deverão ser segregados e destinados conforme os procedimentos institucionais e a legislação aplicável.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO -
PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

Para equipamentos e utensílios em fim de vida útil, deverá ser avaliada a possibilidade de reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada. A aquisição deverá evitar especificações que imponham características desnecessárias e aumentem o consumo de recursos ou a geração de resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1°, inciso XIII da Lei 14.133/2021)

A contratação mostra-se necessária e, em princípio, adequada ao interesse público e às necessidades operacionais do CIS-MIV. A demanda está vinculada a materiais de uso rotineiro e indispensáveis à manutenção das condições de limpeza, higiene, organização, manejo de resíduos e funcionamento dos ambientes de copa e cozinha.

O levantamento de mercado indica disponibilidade de fornecedores e possibilidade de definição objetiva das características dos produtos. O parcelamento por item é compatível com a diversidade dos objetos e tende a ampliar a competitividade.

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento da fase preparatória.

14 - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021)

Fase do Processo	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Danos Potenciais	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
Planejamento	1. Quantitativos superestimados ou subestimados	Média	Alto	Excesso de estoque, falta de materiais ou compras emergenciais	Confrontar lista com estoque e histórico de consumo; validar com áreas usuárias	Revisar quantitativos e promover contratação complementar quando juridicamente cabível	Equipe de Planejamento
Planejamento	2. Pesquisa de preços insuficiente ou com especificação divergente	Média	Alto	Orçamento estimado distorcido e risco de fracasso	Usar fontes oficiais e mercado; conferir equivalência técnica	Refazer pesquisa e ajustar estimativa	Equipe de Planejamento
Planejamento	3. Especificação excessivamente restritiva	Baixa	Alto	Redução da competitividade e possível impugnação	Utilizar características objetivas e usuais de mercado	Revisar especificação e republicar instrumento, se necessário	Equipe de Planejamento
Seleção do Fornecedor	4. Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Desabastecimento e necessidade de contratação emergencial	Ampla divulgação; preços atualizados; especificações competitivas	Revisar estratégia, preços e condições e promover novo procedimento	Setor de Licitações
Seleção do	5. Propostas	Média	Médio	Atrasos, recusa de	Analisar	Convocar	Setor de Licitações

Fornecedor	inexequíveis ou incompatíveis			fornecimento ou rescisão	exequibilidade e compatibilidade com mercado	remanescentes ou adotar providências legais	
Seleção do Fornecedor	6. Fornecedor sem capacidade de entrega	Baixa	Alto	Atraso ou desabastecimento	Verificar habilitação e histórico quando permitido	Aplicar medidas contratuais e convocar próximo fornecedor	Setor de Licitações
Gestão Contratual	7. Atraso na entrega	Média	Alto	Interrupção das rotinas de limpeza, copa e apoio	Fiscalização de prazos e pedidos de fornecimento	Notificar, aplicar penalidades cabíveis e acionar fornecedor substituto quando possível	Gestão de Contratos
Gestão Contratual	8. Produtos entregues fora da especificação	Baixa	Alto	Impossibilidade de uso e retrabalho	Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento	Recusar lote e exigir substituição	Fiscalização de Contratos
Gestão Contratual	9. Incompatibilidade de refis com equipamentos	Baixa	Médio	Perda do material e interrupção do uso do equipamento	Conferir modelo, encaixe e características antes do aceite	Solicitar substituição por item compatível	Almoxarifado/Fiscalização

ALTA	**BAIXO**	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	BAIXO	BAIXO	**MÉDIO RISCO 9**	**MÉDIO RISCO 4 RISCO 5 RISCO 7**
	BAIXO	MÉDIO	**ALTO**	**ALTO RISCO 8**
	MÉDIO	**ALTO**	**ALTO**	**CRÍTICO**
MUITO ALTA	**CRÍTICO**			

Viçosa, 17 de novembro de 2026.

Jacy de Freitas Alves
Coordenador da Central de Compras